



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei nº 621

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pratinha MG decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Pratinha-MG, autorizado a abrir o crédito especial até o valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), para atender a que dispõe a legislação do Fundo de desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas nesta lei fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar Reserva de Contingência até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos à partir de 02 Janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 05 de Abril de 1998.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal